

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Ref. CONCORRÊNCIA 001/2024

GALVÃO COMUNICAÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 09.322.903/0001-63, estabelecida na Av. Governador José Malcher, 815, salas 607, 608, 615 e 616, Bairro Nazaré, CEP: 66055-300 – Belém – Pará, neste ato representada por sua sócia-administradora **RAFAELA HASSELMANN GALVÃO ZÚNIGA**, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos do item 12.5 d do Edital da Concorrência 001/2024 e do art. 165, inc. I, “b”, da Lei nº 4.133/21, interpor RECURSO ao julgamento da Proposta Técnica, o que faz pelos motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

DOS FATOS

O item 6.1.4. do Edital faz exigência de que o relato apresentado tenha até duas páginas, não havendo nenhuma referência a anexos ou exemplos de peças.

6.1.4. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** Deverão ser apresentados 02 (dois) cases, relatando, **em no máximo 02 (duas) páginas cada**, soluções de problemas de comunicação. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo TCMPA.

Indagamos sobre esta questão na fase de dúvidas/esclarecimentos do Edital e nos foi respondido que todo o conteúdo do relato deveria estar dentro das duas páginas (resposta em anexo), inclusive imagens ilustrativas.

A licitante Gamma Comunicação adicionou várias peças anexas, excedendo as duas páginas.

Da mesma forma, a licitante ICRP Comunicação Digital adicionou um pen drive com peças ilustrativas.

Nossa empresa ficou em clara desvantagem perante às duas licitantes, por não ilustrar seus relatos com as peças complementares.

Tem-se, portanto, uma clara situação de descumprimento do Edital, devendo ser desconsiderada a nota das licitantes neste quesito.

Galvão

E de acordo com o **item 10.2.6.b** do Edital, será desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos quesitos.

DO PEDIDO

Em face do exposto, pedimos a desclassificação das agências Gamma Comunicação e ICRP Comunicação Digital, por infração às exigências do Edital, dando provimento ao presente recurso administrativo.

Nestes termos,
pede-se deferimento.

Belém (PA), 18 de outubro de 2024.

Rafaela Zúñiga

GALVÃO COMUNICAÇÃO LTDA EPP
RAFAELA HASSELMANN GALVÃO ZÚNIGA
CPF nº 352.377.592-20
Sócia Administradora